



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA DA PREFEITA Nº 374, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina as Escolas Municipais de Dificil Acesso, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º DENOMINAR as Escolas Municipais de Dificil Acesso, durante o exercício 2022, conforme prevê o art.44 da Lei Municipal 990/2012, conforme indicado a seguir:

ESCOLAS MUNICIPAIS EM DIFICIL ACESSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORTÊS – PE.

- I.Creche Municipal São Francisco das Chagas- Alto Santa Teresinha, S/N;*
- II.Creche Municipal Sonho de Criança – Agrovila Barra de Jangada, S/N;*
- III.Escola Municipal Ana Nery – Engenho Solidão, S/N;*
- IV.Escola Municipal Maria Auxiliadora Moura Borba – Engenho Serrinha, S/N;*
- V.Escola Municipal Carlos de Barros Cavalcanti – Engenho Cansa Cavallo, S/N;*
- VI.Escola Municipal Engenho Capivarinha, Engenho Capivarinha, S/N*
- VII.Escola Municipal Francisca Rocha – Rua Jaime Rodrigues, S/N;*
- VIII.Escola Municipal Osvaldo Cruz, Engenho Capivara, S/N;*
- IX.Escola Municipal Helena Rodrigues – Engenho Gurjaú, S/N;*
- X.Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima – Engenho Limão, S/N;*
- XI.Escola Municipal Santo Antônio – Agrovila Barra de Jangada, S/N;*
- XII.Escola Municipal Senador Antônio Farias – Rua Noberto Duarte, S/N - Usina Pedrosa;*
- XIII.Escola Municipal Professor Jaequissandro Silva de Moraes – Rua Alto Santa Terezinha, S/N;*
- XIV.Escola Municipal Carlos de Lima Cavalcanti – Loteamento Governador Eduardo Henrique Acioly Campos, Bairro da Nova Cortes, S/N.*

Art. 2º Ao professor lotado em escolas situadas de difícil acesso será assegurada a gratificação de 10% (dez por cento) do vencimento básico de acordo com a sua classe e faixa salarial.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 374, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.**

Denomina as Escolas Municipais de Dificil Acesso, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

DENOMINAR as Escolas Municipais de Dificil Acesso, durante o exercício 2022, conforme prevê o art.44 da Lei Municipal 990/2012, conforme indicado a seguir:

ESCOLAS MUNICIPAIS EM DIFÍCIL ACESSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORTÊS – PE.

Creche Municipal São Francisco das Chagas- Alto Santa Teresinha, S/N;

Creche Municipal Sonho de Criança – Agrovila Barra de Jangada, S/N;

Escola Municipal Ana Nery – Engenho Solidão, S/N;

Escola Municipal Maria Auxiliadora Moura Borba – Engenho Serrinha, S/N;

Escola Municipal Carlos de Barros Cavalcanti – Engenho Cansa Cavallo, S/N;

Escola Municipal Engenho Capivarinha, Engenho Capivarinha, S/N

Escola Municipal Francisca Rocha – Rua Jaime Rodrigues, S/N;

Escola Municipal Osvaldo Cruz, Engenho Capivara, S/N;

Escola Municipal Helena Rodrigues – Engenho Gurjaú, S/N;

Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima – Engenho Limão, S/N;

Escola Municipal Santo Antônio – Agrovila Barra de Jangada, S/N;

Escola Municipal Senador Antônio Farias – Rua Noberto Duarte, S/N - Usina Pedrosa;

Escola Municipal Professor Jaequissandro Silva de Moraes – Rua Alto Santa Terezinha, S/N;

Escola Municipal Carlos de Lima Cavalcanti – Loteamento Governador Eduardo Henrique Acioly Campos, Bairro da Nova Cortes, S/N.

Ao professor lotado em escolas situadas de difícil acesso será assegurada a gratificação de 10% (dez por cento) do vencimento básico de acordo com a sua classe e faixa salarial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 15 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E8AD67DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 31/05/2023. Edição 3351
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>